

PORTARIA N.º 43/2021, de 13 de julho de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º **Objeto da futura contratação:** Contratação de Serviços de locação de um Nobreak de 15 KVA para o Instituto Leônidas & Maria Deane, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Catser	SGA
1	Serviço de locação de equipamento Nobreak, com potência de 15KVA entrada 220/127 V	SV	01	22233	2271

§ 1º O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de locação de **Nobreak de 15 KVA**.

§ 2º Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

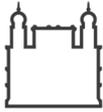
§ 3º A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

§ 4º O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º O Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia) é a Unidade Técnico-Científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) no Amazonas. Sediado em Manaus, sua missão é contribuir para a melhoria das condições de vida e saúde das populações amazônicas e para o desenvolvimento científico e tecnológico regional e do País, integrando a pesquisa, a educação e ações de saúde pública. Desse molde, a **contratação da locação justifica-se pelos apontamentos abaixo:**

No dia 20/04/2021 o Nobreak de 60kva, que comporta todo o parque institucional de TI, apresentou pane, deixando a instituição sem acesso a sistemas internos, internet, intranet e pastas de trabalho. Para solução rápida e viável da questão nesse período, a Vice Diretoria de Gestão Institucional (VDGDI), juntamente com o Serviço de Infraestrutura (Seinfra) decidiu pela locação emergencial de um nobreak 12KVA, somente para comportar os servidores de TI e possibilitar a continuação dos trabalhos institucionais internos. E para tanto, foi realizado, no mercado local, o contato com empresas do ramo que disponibilizariam o nobreak de 12kva para locação imediata e, desta forma, no dia 22/04/2021 foi instalado o nobreak da empresa A.C Duarte de Castro – ME e iniciada a formalização da contratação no dia 03/05/2021, conforme processo 25792.000090/2021-23. No entanto, encontrou-se uma empresa no mercado local com valor inferior, o que motivou a finalização do contrato com a empresa A.C Duarte de Castro – ME. Desta feita, uma nova contratação está sendo providenciada, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da manutenção corretiva do nobreak de 60 kva, conforme processo 25792000121/2021-46.

Desta forma, considerando-se os apontamentos expostos acima; considerando-se a relevância da permanência de um nobreak para os servidores de T.I; considerando-se o prejuízo que uma possível perda dos servidores causaria por possíveis quedas de energia, principalmente pela instabilidade de tempo que vivenciamos na região norte, **JUSTIFICA-SE** a nova contratação do serviço de locação de **NOBREAK DE 15KVA** para que se mantenha a garantia do funcionamento dos servidores de T.I com a segurança e estabilidade necessárias para o fornecimento dos serviços internos inerentes aos sistemas de internet, intranet, pastas de trabalho institucionais etc. até a conclusão de todos os trâmites necessários para o pleno funcionamento dos nobreaks institucionais.



Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481

Art. 5º A presente contratação prevê a contratação de Serviço NÃO continuado.

Art. 6º A presente contratação prevê o início dos serviços em agosto de 2021 (08/2021).

Art. 7º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data vigendo até o encerramento da contratação.

Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
ILMD/Fiocruz Amazônia

